

TERMOADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE PAGAMENTOS

(SERVIÇO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - ASSESSORIA DE COBRANÇA)

Por este instrumento particular, a empresa I9 GESTÃO DE RECEBÍVEIS E COBRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.674.043/0001-86, com sede na Rua Embauringa, nº 363, Bairro Rosa dos Ventos, CEP: 89.249-000, localizada na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, e o CLIENTE I9 GESTÃO (PAGSCHOOL)(CONTRATANTE) têm, entre si, justo e acordado, o presente “Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Gestão de Pagamentos”, objetivando alterar e incluir o presente acordo no instrumento já pactuado e disponível no link: (<https://i9escola.com.br/wp-content/uploads/2021/05/Termos-e-Condicoes-De-Uso.pdf>) em relação ao serviço de cobrança extrajudicial:

1. DOS CONSIDERANDOS

- a) Considerando que as PARTES possuem entre si, justo e acertado, o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Pagamentos, documento devidamente aceito pelo CONTRATANTE no ato de seu cadastramento no serviço;
- b) Considerando que o CONTRATANTE deseja contratar um serviço adicional, denominado “Serviço de Cobrança Extrajudicial”;
- c) Considerando que a empresa I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) possui ampla e comprovada experiência no ramo de cobrança extrajudicial;
- d) Considerando que o CONTRATANTE tem interesse que as cobranças de sua titularidade que constem como inadimplidas no sistema I9GESTÃO(PAGSCHOOL) sejam cobradas.

Resolvem as PARTES estabelecer o presente Termo Aditivo objetivando instituir as cláusulas abaixo designadas:

2. DA ACEITAÇÃO E DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo passa a ter validade entre as PARTES a partir do momento em que houver a primeira solicitação de cobrança extrajudicial pelo CONTRATANTE, regendo, portanto, todas as solicitações de cobranças extrajudiciais que vierem a ser solicitadas posteriormente, sendo que todos os seus termos e condições devem ser observados para eficácia do serviço solicitado.

2.2 O CONTRATANTE declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente Aditivo, bem como todas as normas de segurança referidas neste instrumento.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Aditivo tem como objeto a cobrança extrajudicial de TODOS os títulos de titularidade do CONTRATANTE, decorrentes das cobranças emitidas pelo sistema I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), ou emitidas pelo CONTRATANTE no prazo de 4 (quatro) anos contados a partir do aceite deste aditivo.

3.2 Não serão aceitos nem iniciados os serviços quando a planilha contendo os dados dos devedores não contiver TODOS OS DEVEDORES compreendidos no período entre 60 (sessenta) dias antes da adesão aos serviços, retornando a 04 (quatro) anos.

4. DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

4.1 O serviço ora contratado consiste na cobrança extrajudicial dos clientes do CONTRATANTE, por ordem e conta do CONTRATANTE, diante do inadimplemento de cobranças geradas na plataforma da I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), ou emitidas pelo CONTRATANTE no prazo de 4 (quatro) anos contados a partir do aceite deste aditivo.

4.2 As condições primordiais para que um título seja encaminhado para cobrança extrajudicial é que o título esteja vencido a pelo menos:

4.2.1 – Mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, se emitido originalmente antes do vencimento pelo sistema da I9 GESTÃO (PAGSCHOOL);

4.2.2 – Mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 4 (quatro) anos, se emitido originalmente antes do vencimento pelo próprio credor, sem passar pelo sistema da I9 GESTÃO (PAGSCHOOL).

4.3 O comando da solicitação de cobrança extrajudicial dos títulos deverá ser feito pelo CONTRATANTE via sistema I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), individualmente, ou seja, para cada título deverá ser selecionada a opção “cobrança extrajudicial”, separadamente.

4.4 O CONTRATANTE declara que possui ciência que o serviço contratado não garante o adimplemento da cobrança, consistindo, apenas, em tentativas para possibilitar o adimplemento da obrigação de maneira amigável.

4.5 Para a aprovação da realização do serviço de cobrança extrajudicial, faz-se necessário o preenchimento de alguns pré-requisitos, quais sejam:

a) o CONTRATANTE deverá estar com o cadastro totalmente aprovado no sistema I9GESTÃO(PAGSCHOOL);

b) o CONTRATANTE deverá ser pessoa física ou jurídica, regular;

c) o CONTRATANTE não poderá solicitar o serviço de cobrança extrajudicial se constar com saldo negativo na plataforma da empresa I9GESTÃO(PAGSCHOOL);

d) a cobrança inadimplida deverá ter um valor mínimo;

e) os dados do cliente pagador da cobrança devem estar completamente preenchidos (nome, CPF/CNPJ, endereço, correio eletrônico, mídias sociais e telefone);

f) o produto ou serviço que originou a cobrança deve ter sido comprovadamente entregue/prestado;

g) Em casos de abandono do curso pelo aluno, serão cobradas duas parcelas vencidas sem pagamento, devidamente atualizadas e mais a multa rescisória legal de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

h) Somente em casos onde seja comprovada a participação do aluno em aulas com parcelas correspondentes não pagas, aceitaremos cobrar o período utilizado de aulas mais 1 parcela vencida a posterior, devidamente atualizadas e mais a multa rescisória legal de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

i) Em casos especiais poderão ser aventadas outras possibilidades de cobrança, desde que comprovado o efetivo serviço prestado e de acordo com a gestão da escola em parcelar o curso em mais tempo que o previsto de aulas.

4.3.1 O CONTRATANTE deverá encaminhar, via portal I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), em arquivos digitais, os títulos representativos dos créditos a serem cobrados, oriundos de suas vendas mercantis e/ou da prestação de serviços realizados, além das respectivas notas fiscais e/ou o comprovante de entregadas mercadorias ou dos serviços.

4.3.2 O CONTRATANTE possui ciência de que só poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial títulos correspondentes a dívidas, não sendo admissível o envio de boletos propostas (aqueles com pagamento facultativo, nos termos da Circular 3.656 do Banco Central do Brasil).

4.4 A I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), a seu critério, poderá dispensar a entrega de documentos, ou, ainda, solicitar demais documentos que entendam cabíveis a qualquer tempo.

4.5 A solicitação para realização da cobrança extrajudicial (Assessoria de Cobrança) passará por análise e será aprovada, ou não, o que será devidamente informado ao CONTRATANTE.

4.5.1 Até o momento anterior à aprovação da cobrança extrajudicial do título, será possível o cancelamento do mesmo, independente do pagamento de taxas.

4.6 Caso a solicitação do CONTRATANTE seja deferida, a I9 GESTÃO(PAGSCHOOL) comunicará o CONTRATANTE.

4.7 A cobrança extrajudicial referida no presente instrumento compreende o envio de mensagens, contatos pela mídia social, e-mails, realização de ligações, dentre outras comunicações que possam ser realizadas com o cliente inadimplente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de maneira amigável, além da realização de novas negociações, confissões de dívidas e acordos para quitação integral ou parcial dos débitos em aberto.

4.7.1 Para a interrupção da prestação dos serviços de cobrança, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias inicialmente contratado, o CONTRATANTE deverá apresentar justificativa fundamentada, que será avaliada pela empresa I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) e pela PARCEIRA, observado o disposto na cláusula 5.4 quanto ao recebimento do título.

4.8 O CONTRATANTE possui ciência de que o serviço de cobrança extrajudicial será realizado pela I9 GESTÃO, com a qual os dados cadastrais do CONTRATANTE, informações do título e do DEVEDOR serão compartilhados, ressaltando-se que o uso dos dados ocorrerá para o fim exclusivo de cumprimento dos serviços e obrigações previstos no presente Termo Aditivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE declara, sob as penas da Lei, que tem em seu poder a documentação que comprove a efetiva compra, venda, entrega das mercadorias e/ ou prestação de serviços dos títulos encaminhados para cobrança extrajudicial, comprometendo-se a exibi-la, a qualquer momento, caso seja exigida ou solicitada pelo devedor ou demais interessados.

5.1.1 O CONTRATANTE deve permitir no prazo de 2 dias úteis após a contratação, o acesso remoto ao seu sistema gestor por parte da CONTRATADA, para que esta extraia o relatório completo dos devedores constantes no período compreendido entre 60 dias antes da contratação retornando em média 4 anos.

5.1.2 Retirado o relatório, este será submetido a apreciação do CONTRATANTE para a constatação de eventuais inserções errôneas que não deveriam estar constando, no prazo máximo de 7 dias.

5.1.3 Decorrido o prazo acima, mesmo que não haja manifestação do CONTRATANTE sobre inserções errôneas, a cobrança se dará por iniciada.

5.2 O CONTRATANTE se obriga a tomar as cautelas necessárias para a correta informação de todos os dados dos títulos a serem cobrados, isentando a I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) de toda e qualquer responsabilidade relativa a eventuais reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou danos emergentes, inclusive perante terceiros, decorrentes de irregularidades, omissões dos dados dos títulos ou instruções relativas aos mesmos, assim como possui ciência

de que os títulos encaminhados para cobrança são de sua titularidade única e exclusiva, inexistindo qualquer obrigação da I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) quanto à aferição da legitimidade do título, bem como RECONHECE QUE A I9 GESTÃO ATUARÁ COMO A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS.

5.3 Caso o CONTRATANTE receba diretamente do cliente inadimplente o pagamento dos títulos de cobrança que tenham sido encaminhados para cobrança extrajudicial via I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) (receba em dinheiro e/ou dê quitação do título por sua conta e ordem), referidos títulos deverão ser baixados pelo próprio CONTRATANTE no portal da I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), ocasião em que será descontada uma taxa de 30% (trinta por cento) incidente SOBRE O VALOR ORIGINAL DO TÍTULO, pelo êxito na cobrança realizada independentemente do valor recebido pela escola.

5.3.1 De igual maneira, se o CONTRATANTE proceder à baixa/cancelamento do título encaminhado para cobrança, independente do motivo, enquanto o título estiver em posse da I9 GESTÃO e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias previstos inicialmente, haverá a cobrança da taxa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor original da cobrança.

5.4. A CONTRATANTE assume integralmente toda a responsabilidade, isentando a I9 GESTÃO INTEGRALMENTE E SEM RESSALVA, por qualquer dano, processo ou reclamação do cliente gerado pela CONTRATANTE não ter procedido a baixa de qualquer título recebido diretamente por ela.

5.5 Sempre que uma cobrança seja adimplida o CONTRATANTE compromete-se, imediatamente, a proceder às devidas baixas dos nomes dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito, nos cartórios de protestos, entre outros órgãos e empresas, sob pena de arcar com todas as responsabilidades decorrentes da ausência de baixa da dívida.

6. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA I9 GESTÃO (PAGSCHOOL)

6.1 Após a aprovação do serviço de cobrança extrajudicial solicitado pelo CONTRATANTE, este deverá encaminhar para a I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) os dados das dívidas em aberto.

6.2 O CONTRATANTE autoriza a I9 GESTÃO a praticar todo e qualquer ato que julgue necessário para um bom resultado nas cobranças efetuadas, tais como ligação telefônica, uso de mídia digital, perfis em aplicativos, envio de mensagens de cobrança, renegociação e parcelamento de dívidas.

6.3 A I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) disponibilizará no sistema, informações quanto ao status da situação da cobrança encaminhada para cobrança extrajudicial (em negociação, aguardando pagamento, pago, quebra de acordo ou cancelado).

6.4 O CONTRATANTE possui ciência que A I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) não se responsabiliza pelo adimplemento da cobrança, tratando-se de contratação, apenas, de serviço de cobrança extrajudicial por empresa PARCEIRA.

7. DAS TAXAS DECORRENTES DO SERVIÇO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

7.1 Pelos serviços de cobrança o CONTRATANTE pagará taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total RECEBIDO em cada título encaminhado à cobrança extrajudicial, juntamente da taxa referente ao meio de pagamento escolhido no acordo (cartão de crédito/débito, boleto, PIX), que seguirão os valores fixados no site da CONTRATADA, no momento do pagamento.

7.1.1 A taxa correspondente ao serviço de cobrança extrajudicial será cobrada se ocorrer o adimplemento (pagamento) da cobrança pelo devedor, total ou parcialmente.

7.1.2 Na hipótese de adimplemento parcial do título, a taxa será cobrada proporcionalmente.

7.2 A taxa de cobrança será debitada da conta do CONTRATANTE de acordo com o adimplemento das obrigações, sendo que o CONTRATANTE autoriza expressamente A I9 GESTÃO (PAGSCHOOL) a debitar as taxas decorrentes do referido serviço.

7.3 O CONTRATANTE possui ciência de que a I9 GESTÃO poderá cobrar um “overvalue” sobre o valor original da cobrança, decorrente da prestação dos serviços de cobranças, juros, multa, honorários advocatícios entre outras despesas despendidas pela empresa de cobranças.

7.3.1 Os valores adicionais decorrentes da prestação de serviços pela I9 GESTÃO serão eventualmente acrescidos ao valor recebido criando assim um aditivo financeiro para a CONTRATANTE.

7.4 Caso o cliente inadimplente do CONTRATANTE ofereça um valor menor para a quitação da dívida, o CONTRATANTE será imediatamente comunicado quanto à contraproposta, podendo aceitá-la, ou não, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.1 Passadas as 24 (vinte e quatro) horas e não se manifestando o CONTRATANTE, significa que está autorizado automaticamente a proposta do cliente devedor.

7.5 O CONTRATANTE tem ciência que todo e qualquer valor devido referente a serviços e produtos da I9 GESTÃO será automaticamente debitado em saldo da conta de pagamento que trata os TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, o qual o CONTRATANTE concordou integralmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este contrato terá vigência por tempo indeterminado, contado a partir da data de formalização.

8.2 A I9 GESTÃO (PAGSCHOOL), independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir este contrato unilateralmente. Ademais, o contrato também será rescindido na hipótese de ficar constatado que o CONTRATANTE enviou título(s) ilegítimo(s) no arquivo de remessa, para ser(em) cobrado(s) pela empresa PARCEIRA ou se o CONTRATANTE deixar de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo Aditivo e no Contrato de Prestação de Serviços e Gestão de Pagamentos, sem prejuízo de eventuais recebimentos a que a CONTRATADA tem direito.

8.3 Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do “Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Pagamentos”, indicados no preâmbulo deste instrumento, alterado por força do presente Termo Aditivo, desde que com este não conflita.

Itapoá, 23 de maio de 2021.

I9GESTÃO DE RECEBÍVEIS E COBRANÇA

LTDA CNPJ:31.674.043/0001-86